



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0025/2014**

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.610, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para prever a incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional de risco de vida para o Guarda Municipal e o Agente de Trânsito.

O presente vem acompanhado da planilha de fls. 06 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – que nos mostra impacto nulo com a presente ação posto que a mesma encontra dotação orçamentária própria.

Às fls. 07 temos que o percentual de Despesa com Pessoal para o presente exercício será da ordem de 46,2% conforme previsto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Anotamos, que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo o presente projeto de lei encontra-se apto para tramitação do ponto de vista financeiro-orçamentário.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de julho de 2014.

DUAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos